



**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**

LEI Nº 1.001/2024,

DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei Nº 1.001/24  
com afixação no placard do município  
Corumbáiba 26/01/24

Responsável pela Placard

“Dispõe sobre a aplicação do índice da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Município e da Câmara Municipal de Corumbáiba – GO, bem como aos Agentes Políticos de ambos os Poderes, referente ao IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses do ano de 2023 e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, com fundamento nas Leis Municipais n.º 585/2007 e 767/2016, bem como previsto no artigo 37, X da CF/88, na Resolução Normativa nº 005/2007, bem como na Instrução Normativa nº 005/2022, ambas do TCM/GO, além do contido na Orientação Técnica n.º 001/2022 da Secretaria de Atos de Pessoa do TCM/GO, **APROVOU** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica concedida a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo de Corumbáiba – GO, efetivos e comissionados, ativos e inativos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, a partir do dia 1.º (primeiro) de janeiro do ano de 2024, no índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro a dezembro do ano de 2023.

**Parágrafo único:** O índice de que trata o *caput* do presente artigo será aplicado a todas as faixas salariais, constantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, inclusive aos cargos comissionados, aos agentes políticos e empregados públicos.



***Prefeitura Municipal de Corumbáiba***  
***Estado de Goiás***

**Art. 2.º.** A Revisão Geral concedida pela presente Lei, deverá obedecer os limites impostos pelos artigos 29-A e 37, XI, da Constituição Federal Brasileira.

**Art. 3.º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,  
AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.**  
**Sebastião Rodrigues Gomes Filho**  
**Prefeito**